



MENSAGEM Nº 08/2024

ERERÉ (CE), em 08 de MAIO DE 2024  
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 08/2024, de 08 de Maio de 2024, que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências”.

A alteração proposta visa adequar o orçamento originalmente aprovado à real necessidade de execução de despesas vinculadas a Lei Complementar nº 476/2023, de 24 de novembro de 2023.

Denominada popularmente de A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Sabemos que os agentes culturais foram duramente atingidos pelas restrições necessárias para a superação da crise econômica causada pelas mazelas do coronavírus, e somente com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB é que o Poder Público contribuirá com a dinamização e fortalecimento do setor, reduzindo, neste contexto, um pouco do grande sofrimento vivenciado por todos que tanto contribuem para a cultura municipal.

Nestes termos, para que esta municipalidade possa executar os recursos a serem recebidos, faz-se necessário adequar o orçamento anual, mediante a abertura de crédito adicional especial.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência e pelos Ilustres Licurgos dessa tão respeitada Casa do Povo, reiteramos nossos protestos da mais alta consideração e respeito.

  
EMANUELLE GOMES MARTINS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

Recebi em: 08 / 05 / 2024

Às 11 h 32 min.

  
Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 08/2024

Dispõe sobre autorização para Abertura da Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

O Prefeita Municipal de Ereré (CE), Sra. Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB		
3.3.50.43.00	<u>Subvenções Sociais</u>	17190000	3.000,00
3.3.90.30.00	<u>Material de Consumo</u>	17190000	2.580,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17190000	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17190000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17190000	3.220,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17190000	15.200,00
-----	<b>TOTAL FONTE 17190000</b>		<b>65.000,00</b>
-----	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>65.000,00</b>

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal.

**Art. 2º.** As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

*g. Martins*



10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2.067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E TURISMO		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15000000	65.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>65.000,00</b>

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**Art. 3º.** Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

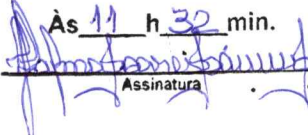
**Art. 4º.** Esta Lei Entrará Vigor a partir da Sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Erere, 08 de Maio de 2024

  
Emanuelle Gomes Martins  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

Recebi em: 08 / 5 / 2024

Às 11 h 30 min.  
  
Assinatura